

**SECRETARIA DE PROJETOS
E CAPTAÇÃO DE RECURSOS**

CONTRATO Nº 001/2020

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº 97 2020
FOLHAS 92/135
APARECIDA DE GOIÂNIA 27 02 2020

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS E A EMPRESA INSTITUTO SONDAGE LTDA-ME VISANDO À ELABORAÇÃO DE FORMULÁRIO E PLANO DE TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA E AVALIAÇÃO.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermediação da Secretaria Municipal de Projetos e Captação de Recursos, neste ato representada pelo seu bastante chefe, Sr. Einstein Almeida Ferreira Paniago, inscrito no CPF/MF sob n.º 597.753.11-20.

CONTRATADA: INSTITUTO SONDAGE LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.693.481/0001-81, estabelecida na Rua C-136, n.º 868, Qd. 304, Lt. 12, C-2, Jardim América, Goiânia-GO, CEP 74.275-050, neste ato representado pelos seus sócios administradores, Sr. Benaias Aires Filho, portadora da CI-RG nº 938328 2ª via SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 247.108.571-72, e, Sr. Pedro Henrique Aires Silva, portador da CI-RG nº 735.209.421-00 e inscrita no CPF/MF sob o nº 735.209.421-00.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre de procedimento de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, formalizado sob o Ato de Dispensa de Licitação n.º 095/2019 neste Município, constante ao processo administrativo de n.º 2019.063.603, parte integrante do presente instrumento contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato trata-se de ELABORAÇÃO DE FORMULÁRIO E PLANO DE TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA E AVALIAÇÃO vinculadas ao Trabalho Técnico Social - PTTS do Programa SANEAMENTO INTEGRADO com famílias /

SECRETARIA DE PROJETOS
E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

comunidade local para o desenvolvimento e execução das ações propostas no projeto, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O valor global do presente contrato perfaz o valor de **R\$ 11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais)**, sendo em sua totalidade, oriundo do Tesouro Municipal na condição de contrapartida de Contrato **CAIXA nº: 350976-96/2011**, inerente ao Programa: PAC 2 – PPI Saneamento Integrado, que tem como objeto a aquisição dos Materiais de Consumo, Serviços de Terceiros e Pessoas, sendo fixos e irrevogáveis durante a vigência deste instrumento, a serem pagos mediante a emissão de notas fiscais/ faturas.

2.2 – As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº 0342.04.122.3010.2341.339039 Ficha 2019.0264 Fonte 100.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O contrato terá vigência de **02 (dois) meses** a partir da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Os recursos financeiros para custear a presente contratação são provenientes do Tesouro Municipal.

4.2 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal dos serviços prestados.

4.3 – Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia – Secretaria Municipal de Administração, nota fiscal/fatura, especificando os produtos, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente Nacional, devendo estar formalmente atestado pela pasta responsável.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Aparecida de Goiânia, conforme modelo:

RAZÃO SOCIAL	MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ENDEREÇO	ENDEREÇO: AVENIDA GERVÁSIO PINHEIRO, CIDADE ADMINISTRATIVA, 2º ANDAR, SALA 208, RESIDENCIAL VILLAGE

**SECRETARIA DE PROJETOS
E CAPTAÇÃO DE RECURSOS**

	GARAVELO – APARECIDA DE GOIÂNIA – GO
F. 3545-4883	APARECIDA DE GOIÂNIA – GOIÁS
CNPJ	01.005.727/0001-24
CEP	74.968-500

4.4 – O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela contratada que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante as apresentações das certidões negativas de débito para com o INSS, FGTS e comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

4.5 – Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias a contar da data da ordem de serviço e protocolização das faturas.

5 – CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Além das responsabilidades resultantes da lei 8.666/93, constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- Deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos mesmos;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente ter que atender;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do **CONTRATANTE**;
- Executar os objetos desse contrato através de pessoas idôneas, com a necessária qualificação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus

SECRETARIA DE PROJETOS
E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem ao **CONTRATANTE**;

- h. A **CONTRATADA** está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante;
- i. A **CONTRATADA** está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus pressupostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus pressupostos ou conveniados;
- j. Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas.

5.2 – Das responsabilidades do **CONTRATANTE**:

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b. Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto;
- c. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos/materiais entregues, executados e ou fornecidos em desacordo com o contrato;
- d. Proceder ao pagamento da **CONTRATADA**, na forma e prazo pactuado;
- e. Comunicar em tempo hábil à Contratada os serviços a serem executados;
- f. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 – A execução dos serviços previstos deve ocorrer em até 30 (trinta) dias da data de assinatura da ordem de serviço emitida por essa municipalidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a serem aplicadas pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a. Advertência;
- b. Multa;

SECRETARIA DE PROJETOS
E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Visto

- c. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS GENERALIDADES

8.1 – O cumprimento do objeto deste Projeto Básico deverá seguir os padrões apresentados por esta Diretoria e somente poderão ser alterados mediante autorização concedida por profissional habilitado e indicado por esta Secretaria.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia ou expressa anuência do **CONTRATANTE**.

9.2 – O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, quando atendidas as conveniências do Município e o interesse público, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo a **CONTRATADA** o direito a receber do **CONTRATANTE** o valor correspondente à execução efetuada até aquela data.

9.3 – Ao Prefeito reserva-se o direito de no caso do não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o foro desta cidade para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

84
Visto

STFC PROTOCOLO

Fls. 84
VistoSECRETARIA DE PROJETOS
E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

10.2 – E assim, por estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 30 de janeiro de 2020.

*

Einstein Ferreira Almeida Paniga
Secretário Municipal de Projetos e Captação de
Recursos
Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia
Contratante

*

Benaías Aires Filho
Representante da Empresa
INSTITUTO SONDAGE LTDA-ME
Contratada

*

Pedro Henrique Aires Silva
Representante da Empresa
INSTITUTO SONDAGE LTDA-ME
Contratada

Testemunhas:

- 1 - * Wellen Lásio Macêdo Silva CPF: 709.946.411-68
- 2 - * Marcela Marilda B. Barbosa CPF: 015.421.511-20

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 22 /2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 001/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA JUNTO À SECRETARIA DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS E A EMPRESA INSTITUTO SONDAGE LTDA-ME.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, **SR. EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO**, portador no CPF/MF sob o nº 597.753.511-20.

CONTRATADA: INSTITUTO SONDAGE LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.693.481/0001-81, sediada na Rua C-136, Nº 868, QD. 304, LT. 12, CASA 02, JD. AMÉRICA, Goiânia- GO, neste ato, representada por seus sócios diretores (qualificação no contrato).

OBJETO DO CONTRATO: Elaboração de formulário e plano de trabalho para o desenvolvimento de pesquisa e avaliação vinculadas ao Trabalho Técnico Social-PTTS do Programa Saneamento Integrado com famílias/comunidades local para desenvolvimento e execução das ações propostas no projeto, conforme condições e especificações estabelecidas.

OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Retificação do número do contrato e CPF do secretário municipal Einstein, conforme despacho-038/2020-SPCR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Onde se lê:

CONTRATO Nº 001/2020

Leia-se:

CONTRATO Nº 27/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Onde se lê: SR. EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO, portador no CPF/MF sob o nº 597.753.11-20

Leia-se: SR. EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO, portador no CPF/MF sob o nº 597.753.511-20.

3.0 – Por estarem em acordo, as partes contratadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, Goiás, 13 de maio de 2020.

*

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E
CAPTAÇÃO DE RECURSOS
CONTRATANTE


INSTITUTO SONDAGE LTDA-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Monica Marilda B. Barbosa CPF: 015.421.511-20
2. Klellen Santos Barrentine CPF: 006.074.026-99